

EDITAL Nº 25/2022 – PROGRAD

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS NOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAC PARA O 2º SEMESTRE DE 2022**

**RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA
E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD** e a **COMISSÃO ESPECÍFICA** tornam público o resultado final da segunda etapa e a convocação para matrícula referente ao processo seletivo para preenchimento de vagas residuais nos cursos de graduação da Ufac para o 2º semestre letivo de 2022, regulado pelo Edital nº 25/2022 – Prograd, de acordo com as informações abaixo:

1. O resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da segunda etapa consta no Anexo I desta publicação.

1.1. O candidato poderá ter acesso aos motivos do indeferimento dos recursos interpostos através da página de acompanhamento do candidato no dia **10 de outubro de 2022**.

2. O Resultado Final da segunda etapa para os cursos que não fizeram prova objetiva consta no Anexo II.

4. Os candidatos que foram **APROVADOS** nas modalidades **REMANEJAMENTO (B)**, **REOPÇÃO PARA CURSO AFIM (D)**, **REOPÇÃO PARA QUALQUER CURSO (E)** e **INGRESSO DE GRADUADOS (F)** deverão realizar a matrícula institucional, via página de acompanhamento dos candidatos, disponível no endereço eletrônico: <https://sistemas2.ufac.br/residuais/> nos dias **13 e 14 de outubro de 2022**.

4.1 A 1ª fase consistirá no cadastramento das informações exigidas no site eletrônico da Ufac: <https://sistemas2.ufac.br/residuais/>.

4.2. Ainda na 1ª fase o candidato deverá submeter virtualmente, toda a documentação exigida nos itens 9 a 12 desta publicação (e nos itens 13, 14 e 14.1 quando neles se enquadrar), via página de acompanhamento dos candidatos, disponível no endereço eletrônico: <https://sistemas2.ufac.br/residuais/>.

4.3. A submissão virtual é apenas uma parte do processo de matrícula, em que os documentos serão validados.

4.4. A 2ª fase consistirá na entrega dos documentos exigidos ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico - Nurca, nos dias 13 e 14 de outubro de 2022, das 08:30h às 12h e das 14h às 17h.

4.5. A matrícula somente será deferida após a entrega física dos documentos.

4.6. O resultado preliminar quanto a matrícula institucional será publicado no **19 de outubro de 2022**, com prazo para **recurso no dia 20 de outubro de 2022**.

4.7. O resultado Final da matrícula institucional será publicado no dia **21 de outubro de 2022**.

4.8. Após a matrícula institucional o candidato deverá realizar a matrícula curricular, conforme prazo estabelecido no item 16.

5. O Nurca encaminhará, aos candidatos que foram APROVADOS nas modalidades TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA O MESMO CURSO (A) e TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA CURSO AFIM (C), o **Atestado de Vaga, no dia 13 de outubro de 2022**, através do e-mail cadastrado no momento da realização da inscrição.

6. O candidato em posse do Atestado de Vaga deverá comparecer a instituição de origem e solicitar a documentação de transferência.

7. Os candidatos que foram APROVADOS nas modalidades TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA O MESMO CURSO (A) e TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA CURSO DA MESMA ÁREA DO CONHECIMENTO (C) deverão realizar a matrícula institucional junto ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico - Nurca, por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, nos dias **13 e 14 de outubro de 2022**, apresentando por meio do Processo Administrativo a documentação de transferência, bem como a documentação exigida nos itens 9 a 12 desta publicação (e nos itens 13, 14 e 14.1 quando neles se enquadrar), à Coordenadoria de Admissão e Matrícula, no Nurca.

7.1. Considera-se documentação de transferência a guia de transferência da instituição de origem do candidato ou o histórico acadêmico, sendo que ambos os documentos devem explicitar a situação do aluno como transferido para Universidade Federal do Acre, datados obrigatoriamente após a emissão do Atestado de Vaga. No caso de alunos de instituições

nacionais deve ser especificada no histórico acadêmico a situação de regularidade junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).

7.2. O resultado preliminar quanto a matrícula institucional será publicado no **31 de outubro de 2022**, com prazo para **recurso no dia 01 de novembro de 2022**.

7.3. O Resultado Final da matrícula institucional será publicado no dia **02 de novembro de 2022**.

7.4. Após a matrícula institucional, o candidato deverá realizar matrícula curricular, conforme prazo estabelecido no item 17

8. A matrícula institucional deverá ser realizada pelo o Sistema Eletrônico de Informações – SEI e direcionada ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NURCA, conforme Passo a passo do peticionamento de matrícula no SEI - Anexo IV). O candidato deverá proceder à criação de um perfil de Usuário Externo no SEI, realizando um pré-cadastro, submetendo digitalmente para o e-mail **sei@ufac.br**: RG ou CNH e Termo de Concordância e Veracidade, disponível no Anexo V, para que o cadastro seja habilitado no Sistema.

8.1 É imprescindível que o candidato convocado crie o perfil de Usuário Externo no SEI, por meio do link: <http://www2.ufac.br/sei/menu/ acesso-ao-sei-usuarios-externos>, de forma imediata, tendo em vista, que o prazo para aprovação do cadastro é de até 48 horas.

8.2 No endereço estabelecido no item 8.1, o candidato realizará um cadastro pessoal, preenchendo todos os campos, após enviar os documentos exigidos pelo sistema (RG ou CNH e Termo de Concordância e Veracidade, disponível no anexo V). A cartilha com todos os procedimentos passo a passo para a criação do perfil de Usuário Externo está no Anexo VI desta publicação.

8.3 Ao realizar a matrícula institucional, é imprescindível que o candidato ao preencher a tela “Peticionamento de Processo Novo” no SEI, na aba “Formulário de Peticionamento – Especificação”, indique a que Edital se refere a matrícula e o curso. A tela de Peticionamento de Processo Novo contém orientações que auxiliam ao candidato na abertura do seu processo de sua matrícula. (Conforme Passo a passo do peticionamento de matrícula no SEI - Anexo IV).

9. Além da abertura do processo solicitando matrícula institucional o candidato deverá realizar a 1ª fase da matrícula institucional, por meio link a ser disponibilizado na página de

acompanhamento do candidato, disponível no endereço eletrônico:
<https://sistemas2.ufac.br/residuais/>.

9.1 O candidato deverá cadastrar-se em “Meu 1º Acesso” para dar seguimento a 1ª fase da matrícula institucional devendo, ao término, imprimir o comprovante de realização desta fase, que deverá ser entregue na ocasião da 2ª fase da matrícula institucional. Em caso de inconsistência de dados cadastrais, deverá acionar o NURCA por meio do e-mail: nurca@ufac.br.

10. A 2ª fase da matrícula institucional consistirá na entrega obrigatoriamente das cópias autenticadas (documento físico), de todos os documentos encaminhados no Processo Administrativo, via Sistema Eletrônico SEI, no período de 13 a 27 de outubro de 2022, das 08:30h às 12 e das 14h às 17h.

12. A 2ª fase da matrícula institucional consiste em entregar obrigatoriamente cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, nos horários e prazos de atendimento previstos para modalidade, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar devidamente carimbado pelo órgão de supervisão estadual;
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) Título de eleitor para maiores de 18 anos;
- d) Comprovante de votação da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- e) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos e menores de 45 anos, do sexo masculino;
- f) CPF - Cadastro de Pessoa Física próprio;
- g) Comprovante de residência atual;
- h) Comprovante de realização da 1ª fase de matrícula institucional.
- i) Guia de transferência juntamente com o histórico escolar do curso de origem, no caso de documento estrangeiro, originais acompanhados da respectiva tradução oficial, por um tradutor juramentado, devidamente registrado na Junta Comercial, com comprovante de nomeação, exclusivamente, para os candidatos aprovados da modalidade de transferência.

j) Histórico Final do curso de origem e cópia do Diploma de Graduação, exclusivamente, para os candidatos inscritos na modalidade ingresso de graduados.

12.1 O cumprimento do item i) não dispensa o cumprimento do estabelecido nos itens 14 e 14.1, quando couber.

12.2. Não serão exigidas as documentações das alíneas 'a', 'b', 'e' e 'f', quando o candidato já possuir vínculo acadêmico com a Ufac, desde que tenham sido apresentados por ocasião da matrícula anterior, portanto, é obrigatória a documentação das alíneas 'c', 'd' e 'g'.

13. No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, deverá ser informado o número da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente no país, ou temporário, conforme o do artigo 13, inciso IV, da Lei nº 6.815/80.

14. Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que os expediu e traduzidos por tradutor juramentado.

14.1. No caso da impossibilidade de entrega dos documentos expedidos em idioma estrangeiro devidamente autenticado pelo consulado brasileiro e/ou apostilado, dentro do prazo estabelecido no item 7, serão aceitas as originais acompanhados da respectiva tradução oficial, por um tradutor juramentado, devidamente registrado na Junta Comercial, com comprovante de nomeação, desde que, o candidato assine um termo de compromisso de entrega dos documentos regularizados em um prazo não superior a 60 dias (Anexo III).

15. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio ou Ensino Superior, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pela pelo órgão competente.

16. A matrícula curricular para todas as modalidades deverá ser efetuada no período de 31 de outubro a 04 de novembro de 2022 via Portal do Aluno.

18. Os pedidos de aproveitamento de estudos deverão ser formalizados diretamente aos colegiados de curso, nos termos do artigo nº. 323 e seguintes do Regimento Geral da Ufac.

19. Perderá automaticamente a vaga concedida, o candidato que não realizar as matrículas institucional e curricular nos prazos estabelecidos nos itens 4, 4.1, 7, 10, 16 e 17 desta publicação.

20. Os candidatos classificados que não forem aprovados no número de vagas poderão ser convocados para realizar matrícula em caso de disponibilidade de vaga, até 20 dias úteis anteriores ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do período letivo.

20.1 Caso haja disponibilidade de vagas, a segunda chamada das modalidades será divulgada posteriormente.

21. Do resultado final, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação, sem efeito suspensivo.

22. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

Rio Branco/AC, 07 de outubro de 2022.

Profa. Dra. Ednaceli Abreu Damasceno
Pró-Reitora de Graduação